



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 722/2015**  
**De 06 de Agosto de 2015**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 323/2005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Nilson Akira Sukanuma, Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 323/2005, de 12 de Dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a proceder a transferência automática dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio Financeiro, em favor das unidades executoras, instituídas nas escolas de sua rede, conforme adiante estabelecido:

**“I - para a unidade escolar que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental na zona urbana, e para as escolas que oferecem ensino fundamental na zona rural o custo/aluno/mês, à base de R\$ 5,00 (Cinco Reais), para cada aluno matriculado.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

*Nilson Akira Sukanuma*  
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001